



2279182



00135.213394/2021-71



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável:

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): **Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI/MMFDH.**

Nome da autoridade competente: **Laura Aparecida da Silva Santos**

Número do CPF: **621.431.821-04**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - SNDPI/MMFDH**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **810009 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **810009 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR**

Nome da autoridade competente: **Heron Oliveira dos Santos Lima**

Número do CPF: **645.028.804-34**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria do Reitor nº 1154, de 07 de outubro de 2020**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 153177 – Gestão 152046 - UTFPR Campus Pato Branco/Diretoria de Relações Comunitária e Empresariais (DIREC).**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 153177 – Gestão 152046 - UTFPR Campus Pato Branco/Diretoria de Relações Comunitária e Empresariais (DIREC).**

3. DO OBJETO

3.1. Realizar diagnóstico sociodemográfico e diagnóstico de gestão com principais programas, projetos, serviços e ações voltados para a população idosa de municípios brasileiros, inscritos na EBAPI (Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa), indicados pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), bem como apresentar “Roteiro-Guia” para a realização de diagnóstico municipal, adequado para municípios brasileiros.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Produção de Diagnósticos Municipais (sociodemográfico e de gestão) de municípios brasileiros, inscritos na EBAPI, indicados pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), e Roteiro-Guia adequado para a realização de diagnóstico municipal.

Etapa 1: Produção de diagnósticos municipais - sociodemográfico - levantamento de características sociodemográficas; e de gestão - levantamento sobre programas, projetos, serviços e ações voltados para a população idosa.

Etapa 2: Produção de Roteiro-Guia para a realização de diagnóstico municipal, adequado para municípios brasileiros

Etapa 3: Produção do Relatório Final.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Disciplinada pelo Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019, a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (EBAPI), sob a responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e coordenado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), surge como um importante marco para incentivar as comunidades e as cidades a promoverem ações e práticas destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão, principalmente da população idosa mais vulnerável. A EBAPI proporciona efetividade ao marco legal da Pessoa Idosa, a Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que, ao instituir a Política Nacional do Idoso e criar o Conselho Nacional do Idoso, trouxe desafios para os órgãos e entidades públicos na implementação de ações direcionadas à pessoa idosa nas diferentes áreas, como promoção social, saúde, educação, trabalho, habitação entre outros. O Decreto nº 9.921/2019, por sua vez, carrega a ideia de um plano de ação intersetorial e interinstitucional para possibilitar aos municípios um direcionamento de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento, com ênfase na proteção dos direitos da pessoa idosa.

5.2. Com a EBAPI, o País avança nessa agenda, oferecendo aos municípios suporte necessário para planejar e executar ações e serviços que promovam melhores condições de vida para as pessoas idosas. De acordo com o Guia 1 da EBAPI, “os municípios participantes da Estratégia receberão reconhecimento público por meio de ‘selos’ (em formato de estrelas), que serão agregados a um certificado de acrílico a ser dependurado na parede. As estrelas são entregues ao município gradativamente, conforme cumpram os requisitos estabelecidos na EBAPI”. (BRASIL, 2019, p. 26).

5.3. Para contribuir com a implementação da EBAPI, realizou-se um mapeamento de adesão e implementação de cidades à EBAPI, que se apresenta como um instrumento para subsidiar o Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos e a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, na implementação da Estratégia. Entre os resultados desse trabalho, tem-se um diagnóstico detalhado que sinaliza a necessidade de apoio técnico-científico aos gestores municipais, para que possam superar os desafios e avançar na certificação da EBAPI. As principais dificuldades encontradas compreenderam a necessidade de orientações técnicas para a realização do Diagnóstico Municipal.

5.4. Neste sentido, é oportuno o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino superior, que atuem no ensino, na pesquisa e na extensão, em áreas que abordem o envelhecimento humano, no sentido de apoiar os atores municipais a avançar na Estratégia, quando necessário. Acredita-se que esse apoio contribuirá para delinear melhor os problemas enfrentados pelos municípios, assim como para apresentar caminhos para o seu enfrentamento no processo de implementação da EBAPI.

5.5. Na atualidade, adentra-se a este cenário com a adesão de, pelo menos, 900 municípios brasileiros à EBAPI, os quais necessitam do Diagnóstico Municipal para dar continuidade à implementação da EBAPI.

5.6. Deste modo, propõe-se estabelecer um Termo de Execução Descentralizada (TED) entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) com o objetivo de realizar diagnósticos municipais e roteiro-guia para a realização de diagnósticos municipais adequados a municípios brasileiros para novas adesões à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

5.7. O público-alvo são municípios brasileiros que formalmente aderiram à EBAPI, indicados pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNDPI/MMFDH).

5.8. Os principais resultados esperados e orientações para a realização do Plano de Trabalho proposto são:

- o instrumento deverá atender à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (Capítulo II, Título II, do Decreto nº 9.921/2019), contemplando o acompanhamento de municípios do Estado do Paraná, para:
 - a) realização de diagnósticos municipais – sociodemográfico e de gestão em relação à população idosa;
 - b) sugestão aos gestores para a realização de audiências junto à população idosa, mediante prazo determinado para sua conclusão;
 - c) apresentação de Roteiro-guia para a realização de diagnósticos municipais, adequado a municípios brasileiros que aderirem à EBAPI.
- O trabalho deverá estar amparado tecnicamente nos documentos e diretrizes que embasam a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, principalmente nos Guias 3 e 4 da EBAPI, que tratam da elaboração do diagnóstico e do plano municipal da Estratégia, respectivamente.
- O acompanhamento será realizado por Equipe designada por Portaria do Reitor, formada por docentes-pesquisadores, técnicos e estudantes de mestrado e doutorado, de três campi da UTFPR, sendo UTFPR Campus Pato Branco, UTFPR Campus Dois Vizinhos e UTFPR Campus Francisco Beltrão.
- Em sendo detectada a necessidade técnica, o trabalho poderá agregar parcerias com universidades estaduais e /ou federais da área de abrangência dos municípios que fazem parte do TED, com a finalidade de ampliar ainda mais a capacidade operacional para execução do projeto em questão.
- O trabalho contemplará produção de diagnósticos – sociodemográfico e de gestão e Roteiro-Guia para a realização de diagnósticos municipais. O referido trabalho será realizado na modalidade remota, mediante coleta de dados de cada município, em páginas institucionais e sites contendo bases de dados, tais como: IBGE, IBGE Cidades, SISAP-Idoso (FIOCRUZ), OMS/OPAS, Ministérios, Secretarias Nacionais, Secretaria Nacional da Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, governos e secretarias estaduais, institutos estaduais responsáveis por pesquisas populacionais, econômicas e sociais, prefeituras e secretarias municipais, Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, dentre outros, a partir de planejamento e cronograma de atividades estabelecido pela equipe.
- A supervisão do trabalho das equipes locais ficará a cargo de coordenação-geral na UTFPR Campus Pato Branco, com amplo conhecimento na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e na temática do envelhecimento.
- Membros da Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa reunir-se-ão, nas modalidades presencial e/ou online, mensalmente, para o acompanhamento, monitoramento e encaminhamentos das atividades.

Motivações da Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Pato Branco para a execução do objeto

5.9. No que tange às peculiaridades da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) para ser fomentadora de ações implementadoras da EBAPI em municípios paranaenses, vale ressaltar que a instituição, com 110 anos de existência, com atuação na graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão, possui atualmente 13 campi em regiões do Estado do Paraná, dentre os quais estão os três do Sudoeste paranaense, envolvidos na Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa, que executara este TED: Campus Pato Branco, Dois Vizinhos e Francisco Beltrão.

5.10. Ressalta-se que a Universidade é pioneira no Estado do Paraná na sensibilização, preparação e assessoramento a 25 municípios para a certificação internacional na Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis à Pessoa Idosa, da Organização Mundial da Saúde (OMS), metodologia na qual a EBAPI se inspirou, bem como no desenvolvimento de protocolo de pesquisa quantitativa e qualitativa para esta atividade. Destes, 12 municípios já estão certificados pela OMS e 13 concluirão o processo para a referida certificação até dezembro de 2021.

5.11. Quanto à capacidade operacional, conforme mencionado, a Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa é formada por pesquisadores oriundos de três campi da UTFPR, localizados no Sudoeste do Paraná: Pato Branco, Dois vizinhos e Francisco Beltrão. Além disso, em sendo detectada a necessidade técnica, o trabalho poderá contar com parcerias de universidades estaduais e /ou federais da área de abrangência dos municípios que fazem parte do TED, com a finalidade de ampliar ainda mais a capacidade operacional para execução do projeto em questão.

5.12. Por fim, propõe-se que a gestão administrativa e financeira do projeto seja realizada pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR). A FUNTEF-PR tem a finalidade de apoiar a UTFPR na consecução dos seus objetivos legais e institucionais, principalmente no que diz respeito à pesquisa, ao ensino, à extensão, ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como à prestação de serviços e à transferência de tecnologias para a comunidade. Acredita-se que o apoio da FUNTEF-PR será importante para dinamizar a capacidade operacional dos campi e das equipes envolvidas no projeto.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

6.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

8.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

8.2. O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Ressarcimento à Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF-PR (fundação de apoio regida pela Lei nº 8.958/1994) pelas despesas operacionais e administrativas incorridas com a gestão dos recursos oriundos do presente Termo, limitado a 10% do valor global pactuado, que corresponde a R\$ 21.259,00.

Realização de visitas à Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou equivalentes, limitado a 2,7% do valor global pactuado, que corresponde a R\$ 1.301,50

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Diagnósticos Municipais (sociodemográfico e de gestão) de municípios brasileiros, inscritos na EBAPI, indicados pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, e Roteiro-Guia adequado para a realização de diagnóstico municipal.						
Etapas 1	Produção de diagnósticos municipais - sociodemográfico - levantamento de características	Diagnóstico Sociodemográfico.	1	R\$ 142.590,00	R\$ 142.590,00	Dez/21	Ago/22

[illegible]

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº da Parcela	Mês da Liberação	Valor (R\$)	Vigência
01	Dezembro/2021	R\$ 212.590,00	12 meses

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PA

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Bolsa Pesquisadores	Não	R\$ 158.400,00
Bolsa Coordenação-Técnica e Científica	Não	R\$ 15.000,00
Bolsa Apoio Técnico (Revisão técnica e linguística, formatação e diagramação dos textos)	Não	R\$ 6.000,00
Realizar visitas a Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou equivalentes.	Sim	R\$ 1.301,50
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DIREC	Não	R\$ 10.629,50

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Despesas operacionais e administrativas) FUNTEF	Sim	R\$ 21.259,00
Total Geral	R\$ 212.590,00	

12. **VIGÊNCIA**

12.1. A vigência do Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com possibilidade de prorrogação sem ônus para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

13. **ASSINATURAS**

(Assinado digitalmente)
HERON OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA
Vice-Reitor da UTFPR

De acordo.

(Assinado digitalmente)
LAURA APARECIDA DA SILVA SANTOS
Secretária Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Substituta

Em 17 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Aparecida da Silva Santos, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Substituto(a)**, em 25/11/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Heron Oliveira dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 26/11/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2279182** e o código CRC **217C6959**.